



Diário Oficial Eletrônico

PRESIDENTE VENCESLAU

Quarta-feira, 08 de dezembro de 2021

Ano I | Edição nº 180

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.696, de 11 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5
Licitações e Contratos	7
Extrato	7
 PODER LEGISLATIVO	 7
Licitações e Contratos	7
Extrato	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Presidente Venceslau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Poder Executivo e Legislativo Municipal, além de órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Presidente Venceslau poderão ser consultadas através da internet, por meio do endereço eletrônico: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180

Telefone: (18) 3272-9090

Site: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

Câmara Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 51.391.944/0001-78

Avenida Dom Pedro II, nº 289

Telefone: (18) 3271-4622

Site: www.camarapv.sp.gov.br

IPREVEN - Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 49.597.552/0001-18

Rua José Bonifácio, nº 213 - Centro

Telefone: (18) 3272-3137

Email: ipreven@presidentevenceslau.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

*Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau*

CNPJ 46.476.131/0001-40

LEI Nº 3.791/2021

De 03 de Dezembro de 2021.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício financeiro de 2022”

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Presidente Venceslau para o exercício financeiro de 2022, nos termos do art. 165, parágrafo 5º. da Constituição Federal, Lei nº. 4.320/64; Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentária, compreendendo:

I - O orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público.

II - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

III - O orçamento de investimentos das empresas em que o município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

Artigo 2º. - A receita total estimada no orçamento fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de **R\$ 154.330.000,00** (Cento e cinquenta e quatro milhões, trezentos e trinta mil reais), conforme quadro I demonstrado em anexo.

Parágrafo Único - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II - Resumo Geral da Receita.



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

	PREFEITURA	RPPS	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	126.100.000,00	27.100.000,00	153.200.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	21.305.841,94	-	21.305.841,94
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.500.000,00	3.606.000,00	5.106.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	238.259,18	50.000,00	288.259,18
RECEITA DE SERVIÇOS	11.182.000,00	-	11.182.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	104.109.398,88	-	104.109.398,88
(-) DEDUÇÕES P/FORMAÇÃO DO FUNDEB	- 13.027.500,00	-	- 13.027.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	792.000,00	1.201.000,00	1.993.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	-	22.243.000,00	22.243.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.130.000,00	-	1.130.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.130.000,00	-	1.130.000,00
TOTAL DO GOVERNO MUNICIPAL	127.230.000,00	27.100.000,00	154.330.000,00

Artigo 3º. - A despesa será realizada segundo a discriminação do quadro demonstrativo de órgãos e funções, a seguir:

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU	2.346.000,00
Legislativa	2.346.000,00
INST. PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU - IPREVEN	27.100.000,00
Previdência Social	27.060.000,00
Reserva de Contingência	40.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU	124.884.000,00
Essencial à Justiça	595.040,00
Administração	8.938.480,76
Segurança Pública	431.080,00
Assistência Social	4.491.790,62
Saúde	34.519.215,08
Educação	36.310.045,90
Cultura	640.000,00
Urbanismo	6.856.920,00
Habitação	2.614.760,50
Saneamento	11.800.000,00
Gestão Ambiental	887.000,00
Agricultura	4.007.680,00
Desporto e Lazer	2.153.800,00
Encargos Especiais	9.137.480,00
Reserva de Contingência	1.500.707,14
TOTAL DO GOVERNO MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU	154.330.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir no curso da execução orçamentária de 2022, créditos adicionais, por meio de Decreto, até o limite de **10% (dez por cento)** da despesa total fixada por esta Lei;



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

II - Utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º. Inciso III da LRF, e artigo nº. 8º. da Portaria Interministerial nº. 163 de 04 de maio de 2001 alterada pela Portaria Conjunto n.º 1, de 2010 – STN/SOF e cobertura de dívida líquida a curto prazo;

III - Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do art. 43, inciso I da Lei nº. 4.320/64, mediante Lei específica aprovada pelo Poder Legislativo;

IV - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do art. 43 da Lei nº. 4.320/64, mediante Lei específica aprovada pelo Poder Legislativo;

V - A abrir no curso da execução do orçamento de 2022, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução, mediante Lei específica aprovada pelo Poder Legislativo;

Parágrafo Único – Toda alteração na peça orçamentária de 2022, acima do limite de 10% (dez por cento) disposto no inciso I, do art. 4º desta Lei, somente poderá ser realizada através de Lei própria aprovada pelo Poder Legislativo Municipal.

Artigo 5º. - Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até vinte dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, em arquivo eletrônico compatível entre os softwares de gestão, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Artigo 6º. - A partir da efetiva vigência da Lei Federal n.º 13.019 os recursos para auxílios, subvenções e contribuições só poderão ser repassados após a formalização dos termos de colaboração ou fomento, firmado entre o Município e as organizações de sociedade civil.

Artigo 7º. - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Artigo 8º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Venceslau, 03 de Dezembro de 2021.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
Prefeita Municipal

Decretos

*Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau*

CNPJ 46.476.131/0001-40

DECRETO Nº 177/2021 de 03/12/2021.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Suplementar por Redução/Anulação Orçamentária, que especifica e dá outras providências”.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º.- Nos termos do Inciso I do Artigo 4º da Lei 3.692 de 03/12/2020 e do art 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, combinado com o art 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

(+) CRÉDITO SUPLEMENTAR

Unidade:	02.07.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA SMS		
154	10.301.0017-2.020	05	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
				12.000,00
			TOTAL	12.000,00

Art. 2º.- Nos termos do Inciso I do Artigo 4º da Lei 3.692 de 03/12/2020 e do art 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, combinado com o art 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Anulação, no valor de R\$ 387.500,00 (trezentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais).

(+) CRÉDITO SUPLEMENTAR

Unidade:	02.07.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA SMS		
122	10.301.0017-2.004	01	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas
				35.000,00
126	10.303.0020-2.014	01	3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais
				130.000,00
127	10.302.0018-2020	01	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais
				86.000,00
132	10.301.0017-2.020	05	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil
				25.000,00
155	10.302.0018-2.020	05	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
				76.500,00
Unidade:	02.10.02	COORDENADORIA DE OBRAS E SERVIÇOS		
269	17.512.0011-1.004	01	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
				35.000,00
			TOTAL	387.500,00

Art. 3º.- Para cobertura das despesas com a execução do artigo 2º deste Decreto serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

(-) ANULAÇÕES

Unidade:	02.07.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA SMS		
118	10.304.0019-2.004	01 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	35.000,00
130	10.302.0018-2.020	01 3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	50.000,00
134	10.301.0017-2.020	01 3.3.90.30.00	Material de Consumo	80.000,00
138	10.301.0017-2.020	05 3.3.90.30.00	Material de Consumo	25.000,00
156	10.301.0017-2.020	01 3.3.90.40.00	Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação	51.000,00
331	10.302.0018-2.020	05 3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	76.500,00
349	10.301.0017-1003	01 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	35.000,00
Unidade:	02.11.02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERV. VIAS		
286	15.452.0012-1.006	01 4.4.90.52.00	Obras e Instalações	29.000,00
Unidade:	02.12.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA SEAAMA		
364	15.452.0012-1.006	01 4.4.90.52.00	Obras e Instalações	6.000,00
TOTAL				387.500,00

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 30/11/2021.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
- Prefeita Municipal -

Licitações e Contratos**Extrato****PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL****3º Aditamento Contratual****Pregão nº 01/2021 – Processo nº 039/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CONTRATADA: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA

OBJETO: Pedido de reequilíbrio econômico. Fica alterado o valor de R\$ 4,14 (quatro reais e quatorze centavos), com o pedido de realinhamento o valor passa a ser de R\$ 4,42 (quatro reais e quarenta e dois centavos)

Data: 02/11/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL****2º Aditamento Contratual****Pregão nº 11/2021 – Processo nº 330/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CONTRATADA: VINICIUS GUIMARAES ROSARIO - ME

OBJETO: Fica reajustado o preço do item CAFÉ de R\$ 21,18 (vinte e um reais e dezoito centavos) para 28,50 (vinte e oito reais e cinquenta centavos).

PODER LEGISLATIVO**Licitações e Contratos****Extrato****EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU

Contratado: ELETRO-FORÇA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

Licitação : CONVITE Nº 002/2021

Objeto : Contratação de empresa para implantação de sistema de energia fotovoltaica, para instalação em telhado de 13,35kWp (quilowatts pico) com produção média de energia elétrica de 1.600kWh/mês, para o prédio da Câmara Municipal de Presidente Venceslau, localizado na Avenida D. Pedro II, nº 289, Centro, na cidade de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, de conformidade com a discriminação contida no edital 02/2021 do Convite nº 02/2021.

Valor : R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais)

Dot. Orçam : 4.4.90.52.01 - Equipamentos e Material Permanente

Câmara Municipal de Pres. Venceslau, em 17/11/2021.

JOÃO LUIZ COLA

Presidente